



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 99902/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0400/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0400/2026, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**, E A **EMPRESA R DIAS RODRIGUES LTDA**, TENDO COMO OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES, VEREADORES DO PRÉDIO DA CÂMARA, SEUS ANEXOS (ESCOLA PROFISSIONALIZANTE E NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO), NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede sito à Rua Lameira Bittencourt, nº.688, Bairro centro, Barcarena-Pá, CEP 67400-124, inscrito no CNPJ sob o nº 22.943.229/0001-00, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade de Barcarena, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA R DIAS RODRIGUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 29.878.265/0001-79, com sede na Avenida Aracaju, nº. 1290, Bairro Francilândia, Abaetetuba/PA CEP: 68.440-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. PAULO CARDOSO DIAS portador do CPF sob nº 333.213.962-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório para **Registro de Preços**, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99902/2026 – SRP**, oriundo do **Processo Administrativo nº 007/2026**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES, VEREADORES DO PRÉDIO DA CÂMARA, SEUS ANEXOS (ESCOLA PROFISSIONALIZANTE E NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO)**, conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

Item	Especificação completa (Conforme termo de referência/proposta)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL - COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA POR PORÇÃO: 5G, 0G DE PROTEÍNA, 5G DE GLÍCÍDIOS, 0G DE LÍPIDIOS. EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG	ITAMARATY	UND	1200	R\$ 5,39	R\$ 6.468,00
3	AÇUCAR TRITURADO - COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA POR PORÇÃO: 5G, 0G DE PROTEÍNA, 5G	ITAMARATY	UND	800	R\$ 4,71	R\$ 3.768,00



	DE GLÍCIDIOS, 0G DE LÍPIDIOS. EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG					
6	ÁGUA MINERAL S/ GÁS 24X300ML GRANADA	NOSSA AGUA	PC	800	R\$ 18,95	R\$ 15.160,00
7	ÁGUA MINERAL S/ GÁS 48X200ML COPO	NOSSA AGUA	CX	800	R\$ 28,56	R\$ 22.848,00
14	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL, O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO), EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, MATERIAL POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 1KG.	FAZENDA	UND	720	R\$ 6,76	R\$ 4.867,20
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G - AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 200 G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 MESES	QUAKER	UND	800	R\$ 5,92	R\$ 4.736,00
30	CALDO DE GALINHA 57G - TEMPERO CULINÁRIO, CONTENDO: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CEBOLA, GORDURA DE GALINHA, ALHO, SALSA, PIMENTA- DO-REINO BRANCA E ÓLEO VEGETAL. EMBALAGEM CAIXA COM 57G COM 06 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KNORR	UND	560	R\$ 2,90	R\$ 1.624,00
31	CALDO DE LEGUMES 57G - TEMPERO CULINÁRIO, CONTENDO: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, SALSA, ALHO-PORÓ, PIMENTÃO VERMELHO, PIMENTA-DO- REINO. EMBALAGEM CAIXA COM 57G COM 06 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KNORR	UND	400	R\$ 2,93	R\$ 1.172,00
35	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO VISÍVEL NA EMBALAGEM DO SIF/SIE.	JBS	KG	960	R\$ 39,54	R\$ 37.958,40
39	CARNE BOVINA, TIPO CHÃ/COXÃO MOLE, SEM OSSO, LIMPA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO	JBS	KG	960	R\$ 21,47	R\$ 20.611,20



	PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO VISÍVEL NA EMBALAGEM DO SIF/SIE.					
54	CHÁ, SABOR CAMOMILA, SACHÊ COM 30G, EM CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS.	DR.OETKER	CX	120	R\$ 9,32	R\$ 1.118,40
55	CHÁ, SABOR ERVA CIDREIRA, SACHÊ COM 30G, EM CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS.	DR.OETKER	CX	120	R\$ 7,62	R\$ 914,40
63	FARINHA DE MANDIOCA FINA - EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG. EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO VIGENTE E VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 6 MESES.	IN NATURE	UND	1200	R\$ 13,01	R\$ 15.612,00
66	FARINHA DE TAPIOCA – TIPO SECA, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G. EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO VIGENTE E VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 6 MESES.	GAMA LOPES	UND	440	R\$ 11,46	R\$ 5.042,40
67	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG.	ROSA BRANCA	UND	640	R\$ 6,74	R\$ 4.313,60
70	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - NOVO, CONSTITUÍDO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. PESO DE 1KG E VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	GAMA LOPES	KG	960	R\$ 12,68	R\$ 12.172,80
71	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - NOVO, CONSTITUÍDO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. PESO DE 1KG E VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	GAMA LOPES	KG	1000	R\$ 11,42	R\$ 11.420,00
74	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G - EMBALAGEM 100G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	DONA BENTA	UND	280	R\$ 4,82	R\$ 1.349,60



79	FRUTA IN NATURA - AMEIXA SECA 180G, DESIDRATADAS, ALIMENTO RICO EM FIBRAS, 100% NATURAL.	IN NATURE	LT	360	R\$ 10,32	R\$ 3.715,20
86	FRUTA IN NATURA - MAMÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURE	KG	640	R\$ 12,15	R\$ 7.776,00
93	GARRAÇÃO - GALÃO DE ÁGUA MINERAL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L, APLICAÇÃO ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328	NOSSA AGUA	UND	160	R\$ 37,82	R\$ 6.051,20
95	GENGIBRE IN NATURA - SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.	IN NATURE	KG	144	R\$ 16,98	R\$ 2.445,12
99	LEGUME IN NATURA - BATATA LAVADA TIPO INGLESA, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	IN NATURE	KG	960	R\$ 5,96	R\$ 5.721,60
106	LEGUME IN NATURA - PEPINO, FRESCO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURE	KG	320	R\$ 11,73	R\$ 3.753,60
114	LEITE EM PÓ INTEGRAL - ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICOS LACRADOS, PACOTE COM 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DE ENTREGA.	CCGL	PC	2000	R\$ 12,72	R\$ 25.440,00



115	LEITE EM PÓ, TIPO DESNATADO, COM RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE CONTENDO 200G.	CCGL	PC	960	R\$ 7,75	R\$ 7.440,00
118	MACARRÃO PARAFUSO - PRIMEIRA LINHA (SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E FARINHA DE TRIGO, PACOTE COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	RICOSA	PC	400	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00
119	MAIONESE, 1ª QUALIDADE, EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO COM 250G.	QUERO	UND	600	R\$ 6,31	R\$ 3.786,00
121	MASSA PRONTA PARA BOLO, SABOR BAUNILHA: APRESMASSA PRONTA PARA BOLO, SABOR BAUNILHA: APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 400G, QUE DEVEM CONTER A PARTE EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO	DONA BENTA	UND	400	R\$ 10,49	R\$ 4.196,00
122	MASSA PRONTA PARA BOLO, SABOR CENOURA: APRESMASSA PRONTA PARA BOLO, SABOR CENOURA: APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 400G, QUE DEVEM CONTER A PARTE EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO	DONA BENTA	UND	400	R\$ 7,78	R\$ 3.112,00
123	MASSA PRONTA PARA BOLO, SABOR CHOCOLATE: APRESMASSA PRONTA PARA BOLO, SABOR CHOCOLATE: APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS	DONA BENTA	UND	400	R\$ 9,95	R\$ 3.980,00



	DE 400G, QUE DEVEM CONTER A PARTE EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO					
126	MILHO VERDE 200G - MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM DE 200G, DATA DE FABRICAÇÃO VIGENTE E VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.	QUERO	UND	480	R\$ 5,34	R\$ 2.563,20
139	PIPOCA SALGADA 15G PACOTE COM 20 UNIDADES - PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM DE 15 GRAMAS CADA UNIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: PANTERA.	PANTERA	PC	520	R\$ 30,68	R\$ 15.953,60
142	POLPA DE FRUTAS – TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA.	DMG	UND	600	R\$ 22,45	R\$ 13.470,00
146	QUEIJO - ORIGEM DE VACA, VARIEDADE PARMESÃO, APRESENTAÇÃO RALADO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	FARIAS	PC	960	R\$ 8,83	R\$ 8.476,80
150	REFRIGERANTE DE COLA 2 LITROS	PEPSI	UND	640	R\$ 14,87	R\$ 9.516,80
151	REFRIGERANTE DE COLA LIGHT 2 LITROS	COCA COLA	UND	280	R\$ 12,60	R\$ 3.528,00
155	REFRIGERANTE DE UVA 2 LITROS	FANTA	UND	400	R\$ 9,79	R\$ 3.916,00
159	SALSICHA EM CONSERVA 180G - SALSICHA EM CONSERVA, SEM TEMPEROS, ORIGEM CARNE SUÍNA/BOVINA EM LATA, COM PESO DRENADO DE 180GR.	BORDON	UND	400	R\$ 5,96	R\$ 2.384,00
169	VERDURA IN NATURA - CEBOLINHA/CHEIRO VERDE - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA, MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	IN NATURE	MÇO	1600	R\$ 8,42	R\$ 13.472,00
VALOR GLOBAL						R\$ 324.769,12

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O Prazo de Vigência Contratual será até 31/12/2026 a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ **324.769,12 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

01 – Câmara Municipal de Barcarena

01.01 – Câmara Municipal de Barcarena

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte: 1500 – Recursos próprios

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 6.3. Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexa a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência**.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento**.
- 9.2. **O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma, condições e locais dispostos no **Termo de Referência**.
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;
- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.
- 9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesma fora realizada de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (Dez) dias**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;



- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 9.15. O Fiscal de Contrato será designado por instrumento de Portaria Municipal, a ser anexado ao presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- 12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma



Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital**;

- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barcarena-PA, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barcarena/PA, 03 de julho de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BARCARENA
O Poder Legislativo a serviço do povo

Setor de
Licitação e Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR
VEREADOR PRESIDENTE
Contratante

R DIAS RODRIGUES LTDA
PAULO CARDOSO DIAS
333.213.962-20
Contratada

